



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI N.º 375/2009, DE 18 DE MARÇO DE 2009

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento do Município de Pedra Branca – CE, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a atender despesas com repasse de recursos financeiros à Liga Desportiva Pedrabranquense – LDP, na dotação orçamentária abaixo classificada, de conformidade com a Lei Municipal nº 247/2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e a Prefeitura Municipal de Pedra Branca a repassar recursos à referida Instituição.

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

07.2781227022.052 – Subvenção à Liga Desportiva Pedrabranquense-LDP

3350.41.00 – Contribuições..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro é proveniente de anulações parciais das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, abaixo classificadas, de conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

07.1339213032038 – Apoio e Promoção Cultural e Artístico

3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 50.000,00

07.2781200262039 – Apoio e Promoção do Desporto

3390.30.00 – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional de conformidade com a Lei Municipal nº 362/2008 - LOA para o Exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE., em 18 de Março de 2009.


ANTÔNIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1803004//09

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 375/2009, de 18 de Março de 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 18 de Março de 2009



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal